
PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 011/2025

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de vacinas contra a gripe, englobando os vírus Influenza H1N1 e sazonal, para imunização de empregados, terceirizados e estagiários da **DESENVOLVE SP**, conforme disposições no **ANEXO I – Termo de Referência**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	33
ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	33
ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988	35
ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	36
ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS	39
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	40
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	55
ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	58
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	59

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(Processo SEI nº 391.00000066/2025-73)

Torna-se público que a **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **15/05/2025**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000066/2025-73** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de vacinas contra a gripe, englobando os vírus Influenza H1N1 e sazonal, para imunização de empregados, terceirizados e estagiários da DESENVOLVE SP, de acordo com as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1. cuja falência haja sido decretada;

2.7.2. em consórcio;

2.7.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

2.7.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

2.7.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

- 2.7.6. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;
- 2.7.7. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 2.7.8. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.20.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.6. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse item.

3.4.7. ao assinalar o campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance o preenchimento da proposta comercial, conforme **ANEXO VI**, considerando:

4.1.1. Valor unitário por vacina, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.2. Valor total considerando 395 colaboradores, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.3. Valor total das vacinas com projeção do prazo do contrato, devendo ser disponibilizadas 395 doses da vacina anualmente, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.4. Valor unitário por aplicação, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.5. Valor total considerando 395 colaboradores, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.6. Valor total das aplicações com projeção do prazo do contrato, devendo ser consideradas 395 aplicações da vacina anualmente, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.7. Valor total por vacinas e aplicações, considerando o prazo total do contrato para 395 colaboradores, conforme descritivo do ANEXO I;

4.1.8. Valor total da licitação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas consideradas as empatadas oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/2016, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.21.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

5.21.1.4. sorteio.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a

complexidade da proposta, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23.1. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

6.1.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e,

6.1.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o

pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4.5 deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

6.6.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do pregão eletrônico;

6.6.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.6.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou

II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com os serviços objeto desta licitação;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública.

a.1). Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira conforme o caso concreto.

a.2.1) O licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

7.1.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos.

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

7.1.5. Declarações e outras comprovações:

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO II, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998.

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

7.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III.3, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

7.1.5.3. A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 3.4.5 e 3.4.6;

7.1.5.4. Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 7.9.1.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-la em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de, pelo menos, 1 (um) dia útil, pelo e-mail gestao.pessoas@desenvolvesp.com.br.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que

- I. conhece o local e as condições de realização do serviço; ou
- II. possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção desatualização.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

-
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 8.11. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame.

9.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

9.1.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

9.1.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

9.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação.

9.6. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

9.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contado do recebimento dos autos.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.11.2.** ANEXO II – Modelos de declarações;
- 11.11.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 11.11.4.** ANEXO IV – Termo de Ciência e De Notificação;
- 11.11.5.** ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- 11.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Cássia Regina Comar de Souza

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 011/2025

PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA INFLUENZA (GRIPE) PARA TODOS OS COLABORADORES DA DESENVOLVE SP (DIRETORES, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA).

1. COMPOSIÇÃO DA VACINA QUADRIVALENTE

A composição da vacina quadrivalente deve observar rigorosamente as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), com atualização anual. Conforme consulta realizada em 27/02/2025, a Anvisa aprovou a composição das vacinas contra influenza para 2025. A mudança da composição de cepas das vacinas contra influenza é fundamental para a eficácia do imunizante, uma vez que o vírus se adapta e sofre mutações.

A OMS analisa regularmente todos os subtipos do vírus da gripe que circulam com maior frequência para melhorar a eficácia da imunização. Em conformidade com as recomendações da OMS, todos os anos a Anvisa publica a composição das vacinas contra influenza que serão utilizadas no ano seguinte.

2. PRECIFICAÇÃO

Para a definição da precificação, considera-se o valor unitário dos imunizantes para um ciclo de 12 (doze) meses, sendo que a cobrança e o pagamento referentes à vacinação contra a gripe serão realizados com base na quantidade de doses efetivamente aplicadas anualmente nas dependências da empresa **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em cada ciclo de 12 (doze) meses, um total de 395 (trezentos e noventa e cinco) vacinas.

3. QUANTIDADE ESTIMADA DE VACINAS:

Estima-se a vacinação de **395 colaboradores por ano**, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, considerando que a vacinação é opcional. A distribuição dos colaboradores a serem vacinados é a seguinte:

- Diretores: 05;

- Administradores: 22;
- Empregados: 181;
- Estagiários: 100;
- Jovens Aprendizizes: 05;
- Terceiros: 82.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados com rigorosa observação da legislação aplicável ao tema, em especial:

- Lei nº 14.675, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.
- RDC Anvisa nº 197, de 26/12/2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- RDC Anvisa nº 222, de 28/03/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

A empresa contratada deve:

- Ter responsável técnico com formação médica, farmacêutica ou de enfermagem.
- Contar com profissional legalmente habilitado para desenvolver as atividades de vacinação durante todo o período em que o serviço for oferecido.
- Ser licenciada para essa atividade por autoridade sanitária competente.
- Adotar procedimentos para manter a qualidade e a integridade das vacinas na rede de frio, inclusive durante o transporte.
- Registrar as seguintes informações no comprovante de vacinação, de forma legível: identificação da pessoa vacinada e do vacinador; dados da vacina (nome, fabricante, número do lote e dose); data da vacinação e outras informações previstas em regulamento.
- Manter prontuário com registro de todas as vacinas aplicadas, acessível à contratada e à autoridade sanitária, respeitadas as normas de confidencialidade.
- Conservar à disposição da autoridade sanitária documentos que comprovem a origem das vacinas utilizadas.
- Notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação, inclusive erros de vacinação conforme determinações da autoridade sanitária competente.

-
- Permitir que o vacinado acompanhe a retirada do material a ser aplicado do seu local de refrigeração ou armazenamento.
 - Permitir que o vacinado confira o nome e a data de validade da vacina a ser aplicada.
 - Informar a todos os vacinados sobre as contraindicações.
 - Orientar os vacinados quanto à conduta em caso de eventos adversos pós vacinação.
 - Esclarecer aos vacinados sobre todos os procedimentos realizados durante a vacinação.
 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e todos os demais cuidados necessários à manutenção da eficácia das doses da vacina fornecidas, respondendo, ainda, a cada dia de vacinação, pela retirada das doses não utilizadas na campanha, atentando para todas as especificações técnicas normatizadas pela Anvisa e Ministério da Saúde.
 - Fazer o transporte e a conservação das doses das vacinas, conforme descrito no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde, utilizando caixas térmicas, com termômetro, com bobinas reutilizáveis ambientadas, dentre outros insumos que se fizerem necessários, visando a assegurar a temperatura de conservação dos imunobiológicos durante todo o processo, conforme normatizações da Anvisa e orientações do fabricante.
 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou qualquer outro benefício referente ao fornecimento e aplicação das vacinas/gesto vacinal.
 - Zelar para que os profissionais responsáveis pelo gesto vacinal estejam devidamente identificados – através do uso de crachá, onde conste o nome da empresa e o nome do profissional – em vestimentas adequadas – uniforme branco, calça comprida, sapato fechado, cabelos presos – e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao procedimento.
 - Manter permanentemente o contingente de profissionais a serem disponibilizados para o local em que estiver atuando, promovendo, em tempo hábil, substituições derivadas de atraso ou ausência, cuidando assim de resguardar a pontualidade e continuidade dos serviços. E, ainda, a substituição do profissional que porventura não venha a atender com qualidade a execução do procedimento.
 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais ou subordinados, assim como por quaisquer prejuízos na má utilização de bens que venham a ser disponibilizados pela Desenvolve SP, obrigando-se a repor as perdas ou danos que venham a ocorrer.
 - Disponibilizar todo material adequado para aplicação das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável, entre outros), com responsabilidade de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais utilizados, nos casos em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

- Dar suporte a possíveis intercorrências (eventos adversos imediatos) relacionadas à vacinação.
- Responsabilizar-se pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deve executar os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local por ela designado, na cidade de São Paulo, nos dias definidos pela contratante, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h. A vacinação deverá ocorrer em datas previamente acordadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, respeitando o limite para execução contratual e as condições previstas no item 7.

6. EQUIPE

A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para atender às necessidades da execução dos serviços, formada por, **no mínimo, 2 pessoas (enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem)** por período, legalmente habilitados e periodicamente capacitados para o serviço, na forma do regulamento, devendo apresentar os registros das capacitações.

A contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os nomes dos profissionais envolvidos na Campanha de Vacinação, com os respectivos registros nos Conselhos de Classe de toda a equipe técnica. No momento da realização da Campanha, os profissionais deverão portar seus respectivos registros.

7. CRONOGRAMA E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Em 2025, a proposta de cronograma para execução da Campanha de Vacinação será apresentada pela contratante à contratada, a qual terá o prazo de **2 dias úteis** para avaliar e aceitar ou, se necessário, emitir contraproposta.

Após o acordo entre as partes sobre o cronograma, **que deve se firmar em no máximo 10 dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço**, a Campanha de Vacinação deverá ser iniciada em até 5 dias úteis após estabelecido o cronograma. A fornecedora poderá sugerir modificações no cronograma, desde que devidamente justificado e sem prejuízos ao andamento da Campanha.

A vacinação deverá ser disponibilizada ao seu público-alvo, ao longo de 3 dias úteis de campanha, com espaço de 1 a 20 dias entre as realizações, dependendo da determinação da contratante. A contratada deverá fornecer, durante todos os dias e horários de vacinação, no mínimo 2 equipes de vacinação, por dia de campanha.

Para os próximos anos, o cronograma deverá ser estabelecido na primeira quinzena do mês de março.

8. FORMA DE MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO

O pagamento somente será devido em decorrência da efetiva comprovação da aplicação da vacina, por meio de assinatura do vacinado em lista previamente confeccionada pela Desenvolve SP, contendo público-alvo, que deverá ser assinada na ocasião da vacinação.

Na tentativa de minimizar possíveis discrepâncias entre doses aplicadas computadas pela contratada e número de assinaturas de beneficiários, a conferência numérica entre esses dois parâmetros será feita ao final de cada dia de vacinação, sendo confeccionado diariamente documento com o número de doses utilizado a cada dia, o qual deverá ser assinado por um membro da contratante e por um funcionário da contratada ao final do procedimento.

Cabe aos funcionários da contratada envolvidos com o gesto vacinal certificarem-se de que o beneficiário assinou o documento comprobatório antes da vacinação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após a assinatura do contrato, a Desenvolve SP compromete-se a:

- Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- Estabelecer junto à contratada o cronograma.
- Disponibilizar área física necessária para acomodação dos materiais e do pessoal técnico que atuará nos dias de vacinação.
- Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da contratada.
- Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa.
- Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados das doses efetivamente aplicadas, dentro do prazo estipulado.

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a:

- Transportar e conservar as doses conforme normatizações da Anvisa.
- Aplicar os imunizantes com agulhas individuais e não reutilizáveis.
- Aplicar as vacinas por profissionais habilitados na sede da CONTRATANTE.
- Fornecer todo material necessário para a aplicação das vacinas.
- Dar suporte a possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.
- Descartar adequadamente o material perfurocortante.
- Manter prontuário com registro de todas as vacinas aplicadas.
- Notificar eventos adversos pós-vacinação.
- Permitir que o vacinado acompanhe a retirada do material a ser aplicado.
- Informar sobre contraindicações e orientar sobre condutas em caso de eventos adversos.
- Responsabilizar-se pelo armazenamento, acondicionamento e conservação do imunobiológico dentro da temperatura ideal e de acordo com as regulamentações da Anvisa e Ministério da Saúde durante toda a campanha de vacinação.
- Certificar-se de que consta a assinatura do vacinado na lista de beneficiários autorizados pela Desenvolve SP (listagem fornecida pela contratante), para fim de comprovação dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao contratante ou a seus estagiários ou funcionários terceirizados em decorrência da execução dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- Responsabilizar-se pela habilitação e capacitação adequadas de seus funcionários na prestação do serviço alvo desta contratação, pela devida apresentação de seus

funcionários e por todos os equipamentos de proteção individual e insumos adequados ao procedimento de gesto vacinal.

- Atender prontamente às solicitações do contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo contratante sobre irregularidades constatadas com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.
- Cumprir o cronograma acordado entre ambas as partes e as condições da Campanha de vacinação.

11. MEIO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para a conta da contratada no Banco do Brasil, devendo ser efetuados no 30º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gepin.1, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se referir a prestação.

O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará prorrogação da data do pagamento, na mesma proporção.

12. VIGÊNCIA

A vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 – DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025, PROCESSO 391.00000066/2025-73, DECLARO**(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

-
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.4 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº
011/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73 DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s)
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Esta declaração deverá ser entregue pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO II.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE, ENGLOBANDO OS VÍRUS INFLUENZA H1N1 E SAZONAL PARA IMUNIZAÇÃO DE EMPREGADOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX (**QUALIFICAR**), e por XXXXXX (**QUALIFICAR**), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **PROCESSO ADM Nº 066/2025 - Pregão Eletrônico Gepin.2 nº 011/2025** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE, ENGLOBANDO OS VÍRUS INFLUENZA H1N1 E SAZONAL, PARA IMUNIZAÇÃO DE EMPREGADOS**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de empresa para fornecimento de fornecimento aplicação de vacinas quadrivalente contra a gripe, englobando os vírus influenza H1N1 e sazonal, para imunização dos colaboradores da **DESENVOLVE SP**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital** que precedeu esta contratação, parte integrante deste ajuste, para todos os fins e efeitos como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que com este não conflitar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos objeto deste **CONTRATO** de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na Ordem de

Serviço e deverá atender a legislação a eles pertinente, principalmente a normatização técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar na sede da **CONTRATANTE** os itens/produtos solicitados, observando-se as especificações e as quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As requisições serão realizadas através de Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, via correspondência eletrônica através do e-mail a ser informado pela **CONTRATADA**, devendo constar a identificação da **CONTRATANTE**, o número do Contrato, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens/produtos, quantidades, datas, endereço e horário de entrega, nos termos do **ANEXO I**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A composição do pedido poderá conter diversos itens/produtos, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável pela sua elaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento dos itens/produtos para o ano de 2025 deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, o qual será definido após a assinatura do Contrato. Para os anos subsequentes, o cronograma deverá ser ajustado no mês de março de cada exercício, concomitantemente à emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida pela **CONTRATANTE**. O fornecimento deverá observar rigorosamente as disposições contidas na referida Ordem de Serviço, nos termos do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá a **CONTRATADA** fornecer os produtos de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser respeitada conforme prazos e condições previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A quantidade dos produtos constantes no **ANEXO I** é meramente estimativa, sendo certo que poderá sofrer variações para menos ou para mais, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a observar os prazos e condições de validade e qualidade dos itens/produtos constantes do **ANEXO I**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se os itens/produtos não forem entregues na forma e no prazo previsto nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no

presente ajuste, inclusive a rescisão, ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a fornecê-lo no prazo que à época fixar, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer 395 (trezentos e noventa e cinco) unidades de imunizantes contra a gripe, abrangendo os vírus Influenza H1N1 e sazonal, bem como disponibilizar profissionais especializados e os materiais necessários para a aplicação das referidas vacinas, em cada período de 12 (doze) meses. O cumprimento dessa obrigação deverá observar o cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes após a formalização do Contrato, respeitando-se, ainda, os prazos previamente estipulados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a hipótese de qualquer problema com o fornecimento em um ou mais itens/produtos/profissionais, total ou parcialmente, durante o período da campanha de vacinação, a **CONTRATANTE** cientificará formalmente a **CONTRATADA**, expondo os motivos da sua não aceitação do serviço prestado e itens disponibilizados, podendo, ainda, rescindir este Contrato, aplicando as penalidades nele previstas ou, a seu exclusivo critério, autorizá-la a substituí-lo, no prazo que estabelecerá à época, sem quaisquer custos adicionais, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para a entrega do objeto contratado ou para sua substituição, será considerado como atraso na entrega para efeito de aplicação da multa por atraso prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para entrega e constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, na hipótese de constatação no objeto deste Contrato, de irregularidades ou desacordo com as condições ajustadas, a **CONTRATADA** compromete-se a substituí-lo ou adequá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE** para este fim, sem quaisquer custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização do objeto contratual, inclusive com acesso às suas instalações, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os itens/produtos fornecidos, visando garantir a qualidade.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços:

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
VACINA CONTRA A GRIPE ENGLOBANDO OS VÍRUS INFLUENZA H1N1 E SAZONAL	
Valor unitário	R\$
Valor total para 395 imunizantes para o período de 12 meses	R\$
Valor total para 395 imunizantes para o período de 60 meses	R\$

APLICAÇÃO DAS VACINAS	
Valor unitário	R\$
Valor total para 395 imunizantes para o período de 12 meses	R\$
Valor total para 395 imunizantes para o período de 60 meses	R\$

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	
VALOR TOTAL:	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelos imunizantes será efetuado com base no número de doses efetivamente administradas/aplicadas anualmente nas dependências da **CONTRATANTE** e/ou no local por ela designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, por meio de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação daquelas, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, caso sejam exigidos, devem ser entregues na Rua da Consolação, nº 371, 8º andar, Consolação, Capital, São Paulo, ou enviadas pelo e-mail: gestao.pessoas@desenvolvesp.com.br, sendo estas devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão da Nota Fiscal fica subordinada ao recebimento definitivo do serviço, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil posterior a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de e-mail gestao.pessoas@desenvolvesp.com.br ou impresso, destinado a GEPIN.1 – Gerência de Gestão de Pessoas, situada à Rua da Consolação, nº 371 – 8º andar – Consolação, Capital, São Paulo sendo certo que o atraso na sua entrega implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

PARÁGRAFO QUINTO: Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida formalmente com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die* do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratante, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivadas se a **CONTRATADA** efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa, serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Deverá constar da Nota Fiscal, o código do serviço compatível com o objeto do Contrato, sob pena de recusa, nos termos do parágrafo quarto”.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura decorrente deste Contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os preços ofertados pela licitante abrangem todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, incluindo-se mão-de-obra, remunerações, horas extraordinárias, fornecimento de materiais, materiais de uso e consumo, matéria prima, embalagens, seguros, garantia, estadia, alimentação, transportes, combustível, hospedagem, fretes, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste certame, ficando certo que não caberá à **DESENVOLVE SP** qualquer custo adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** fica obrigada, ainda, a:

- I** – Fornecer itens/produtos de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, em consonância com as normas vigentes no ato da entrega e durante a vigência do Contrato.
- II** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens/produtos, fornecendo-os observando a marca do fabricante constante de sua proposta comercial.
- III** – Reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais que forem empregados.
- IV** – Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, quando dentro das instalações da **CONTRATANTE** as normas internas.
- V** – Reparar integralmente o dano causado, independentemente do valor, se a **CONTRATADA**, por intermédio de qualquer um de seus prepostos, agir com dolo ou culpa, causando prejuízo de ordem econômica ou moral à **CONTRATANTE**.
- VI** – Ressarcir as perdas e danos que efetivamente causar à **CONTRATANTE**, na hipótese de o objeto contratado não atender satisfatoriamente as suas finalidades e especificações.
- VII** – Cientificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades contratadas.

VIII – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação.

IX – Manter os seus empregados facilmente identificáveis, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, através do uso obrigatório de crachás onde deverão constar o nome e a fotografia.

X – Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todos os danos e prejuízos que seus empregados ou prepostos, eventualmente, causarem às instalações do prédio, mobiliários, máquinas e demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que involuntariamente, quando da execução do objeto deste ajuste.

XI – Manter sempre atualizado o e-mail, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento do termo de contratação e mensagens que se fizerem necessárias.

XII – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 011/2025, fornecendo, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições.

XIII – Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida e ficar imprestável para o uso.

XIV – Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações.

XV – Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das obrigações objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA

Além daquelas decorrentes deste Contrato ou emanadas de Lei, ficam ajustadas expressamente as obrigações a seguir:

I - Fica vedada à **CONTRATADA**, a circulação para terceiros de duplicatas ou saques de Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo desta avença;

II - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações que o presente ajuste lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a qualidade e o fornecimento dos itens/produtos, apresentando diretamente à **CONTRATADA** ou a preposto seu, qualquer reclamação ou exigência em relação aos mesmos.

II – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da **CONTRATADA**.

IV – Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação se, além das hipóteses legais, houver infração de alguma cláusula contratual, ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer das condições aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o Contrato ser rescindido a qualquer tempo, sem aplicação de multa, por acordo entre as partes, desde que haja expressa manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

XII - o não pagamento do salário e dos benefícios previstos na norma coletiva aplicável à categoria dos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na execução do objeto contratual no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

- I** - o direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;
- II** - o direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados; e
- III** - O direito de retenção de valores pendentes de pagamento até que se proceda a regularização de qualquer obrigação de cunho trabalhista e social referente aos prepostos da **CONTRATADA** que prestam ou prestaram serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, limitados ao valor da causa de eventuais processos judiciais movidos contra a **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANT**, que possuam relação com o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos previstos para rescisão, o **CONTRATADO** deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Estará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante.
- b)** Multas e suas consequências, conforme discriminações a seguir:

- I- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou total em atraso da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
- II- a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de 10% (dez por cento), cumulativa com a multa diária de 0,5% (meio por cento) por dia adicional que ultrapassou dos 30 (trinta) dias de atraso, limitada à incidência da multa a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens solicitados em atraso.
- III- Ocorrendo o atraso de 46º (quadragésimo sexto) a 59º (quinquagésimo nono) dia será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou total em atraso da obrigação;
- IV- A partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou total da obrigação, podendo haver, a critério da Administração, o cancelamento dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Sem prejuízo da aplicação das sanções de advertência e multa, incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Desenvolve SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de a **CONTRATADA** comportar-se de modo inidôneo, não realizar o fornecimento contratado, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente a contratação.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste Contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº 2010826 – Prest. de serviço em segurança e medicina do trabalhos.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos governamentais da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta Cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção do índice previsto no *caput* desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE** para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de

publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental parte integrante deste instrumento como **ANEXO II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do Contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no site www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, uma vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no Contrato firmado entre o **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste Contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, a **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no *caput* é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC/FIPE vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Aplica-se neste Contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: Empresa Especializada para o fornecimento e aplicação de vacinas contra a gripe, englobando os vírus Influenza H1N1 e Sazonal, para imunização de empregados, terceirizados e estagiários da Desenvolve SP.

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 011/2025****PROCESSO SEI Nº 391.00000066/2025-73**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE, ENGLOBANDO OS VÍRUS INFLUENZA H1N1 E SAZONAL, PARA IMUNIZAÇÃO DE EMPREGADOS, TERCEIRIZADOS E ESTAGIÁRIOS DA DESENVOLVE SP.

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
VACINA CONTRA A GRIPE, ENGLOBANDO OS VÍRUS INFLUENZA H1N1 E SAZONAL	
Valor unitário	R\$
Valor total para 395 colaboradores:	R\$

APLICAÇÃO DAS VACINAS	
Valor unitário	R\$
Valor total para 395 colaboradores:	R\$

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	
VALOR TOTAL:	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (iv) X (v): R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**DADOS DO PROPONENTES****Razão Social: CNPJ:****Endereço completo:****Telefone:****E-mail:****Validade de proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)